



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10.04.01/2024.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.04.01/2024.01

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Prefeitura Municipal, situada à Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449.0001-91, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 114, de 08 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	22/04/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	25/04/2024, até as 23h:59min.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail eletrônico comprasdapma7@gmail.com , de acordo com o Decreto nº 114, de 08 de Janeiro de 2024

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **Prestador de serviços de manutenção de motores bombas, destinado a atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amontada - SAAE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo IA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
- 1.2.3 – Anexo II: Documentação da empresa a ser Contratada;
- 1.2.4 – Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.5 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de AMONTADA, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, o envio será pelo e-mail eletrônico < comprasdapma7@gmail.com />.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

AA



c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

a) DOTAÇÃO: 1301 17.122.0100.2.074

b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00;

c) FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 57.662,82 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

ITEM	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor unitário	Valor Global
------	-----------	--------------	-------	----------------	--------------

AA



01	MANUTENÇÃO DE MOTOR CENTRIFUGO TRIFASICO 7.5CV	SERVIÇO	10	635,48	6.354,80
02	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA 45CV	SERVIÇO	2	4.174,64	8.349,28
03	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 10CV	SERVIÇO	5	879,9	4.399,50
04	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 15CV	SERVIÇO	5	1.270,97	6.354,85
05	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSO MONOFÁSICO 0.5CV	SERVIÇO	5	293,3	1.466,50
06	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSO TRIFÁSICO 0.5CV	SERVIÇO	5	293,3	1.466,50
07	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSO TRIFÁSICO 5.5CV	SERVIÇO	2	782,13	1.564,26
08	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1.5CV	SERVIÇO	5	391,07	1.955,35
09	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1CV	SERVIÇO	5	361,74	1.808,70
10	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2CV	SERVIÇO	7	410,62	2.874,34
11	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1.5CV	SERVIÇO	5	391,07	1.955,35
12	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2CV	SERVIÇO	7	410,62	2.874,34
13	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3CV	SERVIÇO	10	439,95	4.399,50
14	MANUTENÇÃO MOTOR TRIF 60CV	SERVIÇO	2	4.673,25	9.346,50
15	MANUTENÇÃO MOTOR TRIFÁSICO CENTRIFUGO 5CV	SERVIÇO	5	498,61	2.493,05
				Total geral:	57.662,82

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo sitio eletrônico disponível: <<https://www.amontada.ce.gov.br/>> no site da Prefeitura Municipal de AMONTADA, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de

AA

pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor



preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

AMONTADA/CE, 22 de Abril de 2024.

MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Prestador de serviços de manutenção de motores bombas, destinado a atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amontada - SAAE.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação tem amparo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024

3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. _ A contratação de um prestador de serviços de manutenção de motores bombas se faz necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados em processos industriais, de abastecimento de água. A manutenção regular desses motores é fundamental para prevenir falhas e garantir a eficiência operacional, evitando paradas não programadas que podem resultar em prejuízos financeiros e interrupções nas atividades.

Além disso, a contratação de um prestador de serviços especializado em manutenção de motores bombas permite a realização de inspeções periódicas, ajustes e reparos necessários, garantindo a segurança dos equipamentos e a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, a escolha de um fornecedor qualificado e experiente nesse tipo de serviço é essencial para assegurar a durabilidade e o bom desempenho dos motores bombas, contribuindo para a eficiência e a produtividade das operações que dependem desses equipamentos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

5 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O prazo de início da execução dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da ordem de autorização do serviço, no local indicado na ordem de serviço.

5.3. A realização dos serviços se darão sob o regime de empreitada por preço global

5.4. O serviços serão realizados sob a supervisão de servidor designado pela contratante.

5.5 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.6 O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7 O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência
- b) definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto;

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

6.3 Fica(m) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, NAYANNA KESSIA GOMES DOS SANTOS

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, conforme nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

7.2 O pagamento será efetuada através de ordem bancária para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.662,82 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos em anexo;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1301 17.122.0100.2.074, elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: Próprio

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021



11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto ou serviço com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no processo administrativo;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13 DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado ser  responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infra oes previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2 Ser o aplicadas ao respons vel pelas infra oes administrativas as seguintes san oes:

I – advert ncia: ser  aplicada exclusivamente pela infra ao administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n o se justificar a imposi ao de penalidade mais grave;

II – multa: a morat ria   de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 30 (trinta) dias; e a compensat ria   de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e ser  aplicada ao respons vel por qualquer das infra oes administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: ser  aplicada ao respons vel pelas infra oes administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando n o se justificar a imposi ao de penalidade mais grave, e impedir  o respons vel de licitar ou contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a san ao, pelo prazo m ximo de 3 (tr s) anos; e

IV - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar: ser  aplicada ao respons vel pelas infra oes administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infra oes administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposi ao de penalidade mais grave que a san ao referida no   4  deste artigo, e impedir  o respons vel de licitar ou contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m nimo de 3 (tr s) anos e m ximo de 6 (seis) anos;

13.3 Todas as san oes poder o ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n  14.133/2021.

13.5 A autoridade competente, na aplica o das san oes, levar  em considera o a a natureza e a gravidade da infra ao cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunst ncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administra o P blica e a implanta o ou o aperfei amento de programa de integridade, conforme normas e orienta oes dos  rg os de controle.

14 DA EXTIN O DOS CONTRATOS

14.1 Constituem motivos para a extin o do contrato, a qual dever  ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, as situa oes elencadas no art. 137 da Lei n  14.133/2021.

14.2 A extin o do contrato poder  ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administra o, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua pr pria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por concilia o, por media o ou por comit  de resolu o de disputas, desde que haja interesse da Administra o;
- determinada por decis o arbitral, em decorr ncia de cl usula compromiss ria ou compromisso arbitral (se houver previs o), ou por decis o judicial.

14.3. Quando a extin o decorrer de culpa exclusiva da Administra o, o contratado ser  ressarcido pelos preju zos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138,   2 , da Lei 14.133/2021.

14.4. A extin o determinada por ato unilateral da Administra o poder  acarretar, sem preju zo das san oes previstas nesta Lei, as consequ ncias previstas no 139 da Lei 14.133/2021.



15 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

Anexo único do Termo de Referência

ITEM	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor unitário	Valor Global
01	MANUTENÇÃO DE MOTOR CENTRIFUGO TRIFASICO 7.5CV	SERVIÇO	10	635,48	6.354,80
02	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA 45CV	SERVIÇO	2	4.174,64	8.349,28
03	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 10CV	SERVIÇO	5	879,9	4.399,50
04	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 15CV	SERVIÇO	5	1.270,97	6.354,85
05	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSO MONOFÁSICO 0.5CV	SERVIÇO	5	293,3	1.466,50
06	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSO TRIFÁSICO 0.5CV	SERVIÇO	5	293,3	1.466,50
07	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSO TRIFÁSICO 5.5CV	SERVIÇO	2	782,13	1.564,26
08	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1.5CV	SERVIÇO	5	391,07	1.955,35
09	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1CV	SERVIÇO	5	361,74	1.808,70
10	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2CV	SERVIÇO	7	410,62	2.874,34
11	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1.5CV	SERVIÇO	5	391,07	1.955,35
12	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2CV	SERVIÇO	7	410,62	2.874,34
13	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3CV	SERVIÇO	10	439,95	4.399,50
14	MANUTENÇÃO MOTOR TRIF 60CV	SERVIÇO	2	4.673,25	9.346,50
15	MANUTENÇÃO MOTOR TRIFÁSICO CENTRIFUGO 5CV	SERVIÇO	5	498,61	2.493,05
Total geral:					57.662,82

AA



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I – A



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.04.01.5CA-02 - DATA: 01/04/2024	
Responsável:	MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS
Categoria:	SERVIÇO

Prestador de serviços de manutenção de motores bombas

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública para prestação de serviços de manutenção de motores bombas se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Nesse sentido, a contratação deve seguir os procedimentos simplificados e ágeis estabelecidos para esse tipo de serviço, garantindo a eficiência e economicidade na execução do contrato.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de prestador de serviços de manutenção de motores bombas se faz necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, prevenindo possíveis falhas e garantindo a eficiência do sistema de abastecimento de água. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação deve ser feita de forma transparente e competitiva, visando a seleção do fornecedor mais qualificado e com melhor custo-benefício para a administração pública.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para o prestador de serviços de manutenção de motores bombas deve ser detalhada, considerando a periodicidade das manutenções necessárias e os recursos disponíveis. Atendendo à nova lei de licitação 14.133, é fundamental garantir a transparência e a eficiência na contratação desses serviços.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Comprovação da capacidade técnica e experiência do prestador de serviços na manutenção de motores bombas, por meio de atestados de capacidade técnica e certificados de qualificação profissional.
2. Apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, INSS e FGTS.
3. Apresentação de proposta técnica detalhada, contendo o escopo dos serviços a serem prestados, prazos de execução, materiais a serem utilizados e equipe técnica responsável.



4. Apresentação de proposta de preço compatível com o mercado, considerando a complexidade dos serviços a serem prestados e a qualidade dos materiais a serem utilizados.
5. Garantia dos serviços prestados, com prazo mínimo de garantia estabelecido no contrato de prestação de serviços.
6. Cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, com a apresentação de documentos que comprovem a adoção de medidas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas em manutenção de motores bombas.
2. Elaborar o termo de referência com as especificações técnicas necessárias para a prestação dos serviços.
3. Realizar a análise da documentação das empresas interessadas, verificando sua capacidade técnica e financeira.
4. Realizar a fase de negociação para definição de preços e condições contratuais.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, fornecendo informações sobre as atividades a serem realizadas e os critérios de avaliação.
6. Definir os indicadores de desempenho que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados.
7. Realizar a assinatura do contrato, estabelecendo as responsabilidades de cada parte e os prazos de execução.
8. Monitorar constantemente a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações e a qualidade dos serviços prestados.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento de mercado para contratação de prestador de serviços de manutenção de motores bombas, é necessário seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse processo, é fundamental identificar os potenciais fornecedores, analisar as propostas técnicas e comerciais, verificar a capacidade técnica e financeira das empresas, além de considerar a qualidade dos serviços prestados e a experiência no segmento.

É importante também realizar uma pesquisa de preços de mercado, buscando obter propostas competitivas e vantajosas para a administração pública. Além disso, é essencial garantir a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes do processo licitatório, assegurando a escolha do prestador de serviços mais qualificado e adequado para atender às necessidades do órgão contratante.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS



ITEM	Descrição	Unid. Medida	Quant
01	MANUTENÇÃO DE MOTOR CENTRIFUGO TRIFASICO 7.5CV	SERVIÇO	10
02	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA 45CV	SERVIÇO	2
03	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 10CV	SERVIÇO	5
04	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 15CV	SERVIÇO	5
05	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSO MONOFÁSICO 0.5CV	SERVIÇO	5
06	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSO TRIFÁSICO 0.5CV	SERVIÇO	5
07	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSO TRIFÁSICO 5.5CV	SERVIÇO	2
08	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1.5CV	SERVIÇO	5
09	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1CV	SERVIÇO	5
10	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2CV	SERVIÇO	7
11	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1.5CV	SERVIÇO	5
12	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2CV	SERVIÇO	7
13	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3CV	SERVIÇO	10
14	MANUTENÇÃO MOTOR TRIF 60CV	SERVIÇO	2
15	MANUTENÇÃO MOTOR TRIFÁSICO CENTRIFUGO 5CV	SERVIÇO	5

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor unitário	Valor Global
01	MANUTENÇÃO DE MOTOR CENTRIFUGO TRIFASICO 7.5CV	SERVIÇO	10	635,48	6.354,80
02	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA 45CV	SERVIÇO	2	4.174,64	8.349,28
03	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 10CV	SERVIÇO	5	879,9	4.399,50
04	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 15CV	SERVIÇO	5	1.270,97	6.354,85
05	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSO MONOFÁSICO 0.5CV	SERVIÇO	5	293,3	1.466,50
06	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSO TRIFÁSICO 0.5CV	SERVIÇO	5	293,3	1.466,50
07	MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSO TRIFÁSICO 5.5CV	SERVIÇO	2	782,13	1.564,26
08	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1.5CV	SERVIÇO	5	391,07	1.955,35
09	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1CV	SERVIÇO	5	361,74	1.808,70



10	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2CV	SERVIÇO	7	410,62	2.874,34
11	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1.5CV	SERVIÇO	5	391,07	1.955,35
12	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2CV	SERVIÇO	7	410,62	2.874,34
13	MANUTENÇÃO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3CV	SERVIÇO	10	439,95	4.399,50
14	MANUTENÇÃO MOTOR TRIF 60CV	SERVIÇO	2	4.673,25	9.346,50
15	MANUTENÇÃO MOTOR TRIFÁSICO CENTRIFUGO 5CV	SERVIÇO	5	498,61	2.493,05
Total geral:					57.662,82

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública de prestação de serviços de manutenção de motores bombas consiste na contratação de uma empresa especializada, com experiência comprovada e capacidade técnica para realizar os serviços de forma eficiente e segura. A empresa deverá seguir as normas e regulamentos vigentes, garantindo a qualidade e durabilidade dos equipamentos, além de cumprir os prazos estabelecidos e oferecer um bom custo-benefício para a administração pública. Todo o processo de contratação deverá ser realizado de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, competitividade e legalidade.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para prestação de serviços de manutenção de motores bombas, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A manutenção de motores bombas é essencial para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, prevenindo falhas e garantindo a eficiência operacional. Além disso, a contratação de um prestador de serviços especializado traz a expertise necessária para realizar os procedimentos de manutenção de forma eficaz e segura.

A terceirização desses serviços permite que a instituição contratante foque em suas atividades principais, sem se preocupar com a manutenção dos motores bombas. Dessa forma, a contratação pública se mostra como uma solução eficiente para garantir a continuidade das operações e a preservação dos equipamentos. Por fim, a escolha de um prestador de serviços qualificado e com experiência no ramo é fundamental para assegurar a qualidade dos serviços prestados e a satisfação da instituição contratante. Assim, podemos afirmar que a contratação é adequada e atende plenamente a necessidade a que se destina.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para prestação de serviços de manutenção de motores bombas não pode ser entregue de forma fracionada, pois a continuidade e eficiência do serviço dependem da manutenção completa e integrada dos equipamentos. A entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, garantindo a rápida resolução de eventuais problemas e a manutenção da operacionalidade dos motores bombas.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação do prestador de serviços de manutenção de motores bombas inicia-se com a formalização da demanda no DFD, seguido pela elaboração do ETP para definição dos requisitos técnicos.

AA



Após a definição dos critérios, é realizada a cotação para seleção do fornecedor mais adequado, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas. Todo o planejamento é essencial para garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um prestador de serviços de manutenção de motores bombas tem como objetivo principal garantir o pleno funcionamento desses equipamentos, essenciais para o abastecimento de água em diversos locais. Com a realização periódica da manutenção, busca-se prevenir possíveis falhas e garantir a eficiência e durabilidade dos motores, evitando assim possíveis interrupções no fornecimento de água.

Além disso, a contratação desse serviço também visa assegurar a segurança dos colaboradores responsáveis pela operação dos motores bombas, uma vez que equipamentos em bom estado de conservação reduzem os riscos de acidentes de trabalho. Dessa forma, a manutenção preventiva e corretiva dos motores contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

Por fim, a contratação de um prestador de serviços especializado em manutenção de motores bombas está alinhada com a legislação de licitações, garantindo transparência e competitividade no processo de contratação. Ao seguir as diretrizes da Lei 14.133, a administração pública busca assegurar a qualidade dos serviços prestados, bem como a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de um prestador de serviços de manutenção de motores bombas é de extrema importância para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados à população. A Lei

14.133 de licitações estabelece critérios e procedimentos que devem ser seguidos para garantir a transparência, competitividade e eficiência na contratação de serviços públicos.

A viabilidade da contratação desse objeto de acordo com a referida lei está relacionada à necessidade de realizar um processo licitatório que assegure a seleção do prestador de serviços mais qualificado e capacitado para atender às demandas da administração pública. Nesse sentido, é fundamental que o edital de licitação seja elaborado de forma clara e objetiva, estabelecendo os critérios de seleção, as exigências técnicas e os prazos para a execução dos serviços.

Além disso, a Lei 14.133 também prevê a necessidade de realizar uma análise criteriosa da capacidade técnica e financeira dos licitantes, a fim de garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços. Dessa forma, a contratação de um prestador de serviços de manutenção de motores bombas deve ser precedida de uma avaliação minuciosa das propostas apresentadas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos serviços oferecidos.

Por fim, é importante ressaltar que a contratação de serviços de manutenção de motores bombas por meio de um processo licitatório em conformidade com a Lei 14.133 contribui para a promoção da concorrência, a redução de custos e a garantia da eficiência na gestão dos recursos públicos. Portanto, a viabilidade da contratação desse objeto está diretamente relacionada à observância dos princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação de licitações, visando sempre o interesse público e a qualidade na prestação dos serviços.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS



A manutenção de motores bombas é essencial para garantir o funcionamento adequado de sistemas de bombeamento de água em diversas instalações, como estações de tratamento de água e esgoto, indústrias e agricultura. No entanto, esse processo pode gerar impactos ambientais significativos, principalmente devido ao uso de produtos químicos e lubrificantes que podem contaminar o solo e a água.

Além disso, o descarte inadequado de peças e componentes dos motores bombas também pode contribuir para a poluição do meio ambiente. A emissão de gases poluentes durante a manutenção dos equipamentos também é uma preocupação, uma vez que contribui para o aquecimento global e a deterioração da qualidade do ar.

Uma possível solução para minimizar os impactos ambientais gerados pela manutenção de motores bombas é a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de produtos biodegradáveis e o descarte correto de resíduos. Além disso, a realização de manutenções preventivas e a substituição de equipamentos obsoletos por modelos mais eficientes e menos poluentes também podem contribuir para a redução do impacto ambiental. É fundamental que as empresas contratadas para realizar esse tipo de serviço estejam comprometidas com a preservação do meio ambiente e adotem medidas para mitigar os danos causados por suas atividades.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente, pois suas características e funções estão intrinsecamente ligadas e influenciam um ao outro de forma significativa. Essa relação de interdependência implica que qualquer mudança em um dos elementos afetará diretamente o outro, tornando-os inseparáveis e necessários para o funcionamento adequado do sistema como um todo.



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.



ANEXO III –

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Ao setor de _____

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1					

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO _____, POR INTERMÉDIO DO (A) _____ E _____

O MUNICÍPIO _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____, através do(a) _____, inscrito no CNPJ n° _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador do CPF n° _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) na _____, neste ato representado(a) por _____, portador do CPF n°, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições do art. 75, II e art. 72 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

3.3 Fica(m) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021,

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor global contratado é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, conforme nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.2 O pagamento será efetuada através de ordem bancária para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no processo administrativo;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processos administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto ou serviço com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O prazo de início da execução dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da ordem de autorização do serviço, no local indicado na ordem de serviço.

9.3. A realização dos serviços se darão sob o regime de empreitada por preço global

9.4. O serviços serão realizados sob a supervisão de servidor designado pela contratante.

9.5 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.7 O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência
- b) definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

11.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa.

_____/_____, de _____ de _____

CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATANTE

CONTRATADO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____